



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga
CEP: 64.049-550 – Teresina-PI - Fone: (86) 3215-5976
Email: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES “BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO” (5ª Edição)

1. DO PROGRAMA, DO PATROCÍNIO E DOS SEUS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa Santander Universidades “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;
- 1.2 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/ A;
- 1.3 A participação no Programa é gratuita e isenta de qualquer tipo de taxa de inscrição, **feita primeiramente on-line pelo site: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>, e depois** pelo Protocolo (em Teresina) ou Secretaria (*campi* do interior) da UFPI;
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço;
- 1.5 O objetivo geral do Programa é contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;
- 1.6 Os objetivos específicos do Programa são: (a) incentivar e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países ibero-americanos através da participação, via intercâmbio, de estudantes de cursos de graduação; (b) incentivar a formação intelectual através do contato com culturas distintas; (c) potencializar as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior.

2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor em reais da quantia correspondente a €3.000,00 (três mil euros), conforme estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/A;
- 2.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.000 (três mil Euros), correspondente a R\$ 9.624,60 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), convertidos com base

na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa: 02/03/2015.

2.3 Os alunos serão encaminhados para estudar em universidades mexicanas por um semestre, que poderá ser entre 2015.2 e 2016.2.

3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

3.1 Pelo menos dois dos alunos selecionados pela UFPI terão como destino obrigatoriamente a Universidad Autónoma de Guerrero.

3.2 Os demais alunos selecionados poderão ter como destino qualquer universidade mexicana participante do programa. Para ver a lista de universidades participantes, acesse: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>.

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2015.1, não havendo limitação de idade para o candidato;

II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES mexicana de destino (universidade hospedeira);

III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,5 (oito vírgula cinco);

IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;

V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2014.1;

VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;

VII – O aluno selecionado deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 7 (sete) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o México, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior, e deverá apresentar comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas primeiramente junto ao Santander on-line no site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx> e também junto à UFPI, sendo entregues, em formulário próprio, e protocolado, contendo número de inscrição, identificação: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, e-mail, telefone, enumeração das universidades hospedeiras (por ordem de prioridade), justificativa e assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado. A inscrição será feita no período de 07.04.2015 (terça-feira) a 17.04.2015 (sexta-feira), de acordo com a seguinte programação:

- I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);
- II – Na Secretaria dos *Campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes *Campi*.

OBS.: Todos os candidatos deverão realizar a inscrição pelo site: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx> e anexar o comprovante da mesma ao material que será entregue no Protocolo.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar de graduação atualizado, com respectivo carimbo, assinado pelo Coordenador do Curso, Diretor do Centro ou Campus, ou pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/ PREG);
- II – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- III – Fotocópia do CPF, do RG e comprovante de endereço (com CEP).

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI e escolherá o melhor candidato (maior I.R.A.) por Centro e/ou Campus, de forma que diferentes áreas geográficas e do conhecimento deverão ser contempladas. A seleção, prioritariamente, contemplará apenas um estudante por Centro ou Campus. Se não houver candidatos de Centros e/ou Campus diferentes que preencham os requisitos apresentados neste Edital, poderão ser selecionados candidatos do mesmo Centro e/ou Campus;
- 6.2 A seleção será feita baseada na satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida) e no Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar.

OBS.: O aluno que for selecionado e, após comprometimento com a UFPI, o Banco Santander e a Instituição Mexicana, desistir da bolsa, não poderá participar de nenhum outro processo de seleção para bolsas internacionais até o término da graduação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média final obtida na seleção e prioritariamente por Centro e/ou Campus (conforme item 6.1. deste Edital) e serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, observando-se os destinos obrigatórios.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), priorizando Centros e/ou Campus diversos;
 - II – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Parcial será publicado no site www.ufpi.br até às 17h30 do dia 30 (trinta) de abril de 2015 (quinta-feira).

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição (no Protocolo Geral)	De 07.04.2015 (terça-feira) a 17.04.2015 (sexta-feira)
02	Inscrição on-line	Até 16.04.2015 (quinta-feira)
03	Resultado Final	Dia 30.04.2015 (quinta-feira), publicado em www.ufpi.br
05	Recepção do Pagamento/ Quitação da Apólice de Seguro Saúde Internacional para os aprovados	De 04.05.2015 (segunda-feira) a 14.05.2015 (quinta-feira)
06	Remessa Oficial dos Termos de Indicação e Adesão	Até dia 25.05.2015 (quinta-feira)

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;

10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irretratável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/ A;

10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadre nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;

10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade Mexicana;

10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/ A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu *e-mail* pessoal informações sobre produtos e/ ou serviços oferecidos;

10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;

- 10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI (desde que comprove o enquadramento nos critérios estabelecidos pela PRAEC para concessão de bolsas de apoio estudantil) ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;
- 10.14 Deverá obter junto ao Consulado do México visto de estudante, observando a urgência do mesmo para participação no Programa;
- 10.15 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta ao México, bem como da contratação de Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Santander dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;
- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional;
- 11.4 A UFPI cumprirá com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições do mencionado Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, *e-mail*, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade “conta universitária”, que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito;
- 11.6 A UFPI comunicará ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades”; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;

- 11.7 A UFPI autorizará e garantirá a realização em *Campi* da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da UFPI;
- 11.8 A UFPI observará a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 5 (cinco) Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;
- 11.9 A UFPI prestará todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.10 A UFPI encaminhará ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.11 A UFPI manterá o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 12.1 O Santander se compromete a assumir 05 (dez) Bolsas Ibero-Americanas no valor de € 3.000,00 (três mil Euros) em reais, correspondente a R\$ 9.624,60 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa: 02/03/2015, sendo este valor não modificado até a data de término do presente convênio. Cada bolsa será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Santander da Lista dos Selecionados (Termo de Indicação), devidamente assinada e preenchida pela IES e do Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa.
- 12.2 O Santander concederá a cada estudante, indicado pela IES ao Programa, uma única bolsa ibero-americana, durante o curso de graduação, na universidade hospedeira;
- 12.3 O Santander se obriga a realizar, durante o prazo em que o aluno permanecer no Programa, o crédito relativo à Bolsa Ibero-Americana, em conta corrente mantida no Santander de titularidade do estudante participante do Programa;
- 12.4 O Santander se compromete a fazer lançamentos a crédito nas contas correntes (na categoria “universitária” dos respectivos beneficiários das bolsas;
- 12.5 O Santander se compromete a cumprir o estabelecido nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades”, declarando, desde já a sua ciência e concordância com os seus termos.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), segunda-feira, 06 (seis) de abril de 2015.

Prof. Dr. *José Arimatéia Dantas Lopes*
REITOR DA UFPI